

DADOS RESUMIDOS DO EDITAL	
I. BASE LEGAL	
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER.	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
III. MODALIDADE	IV. NÚMERO DE ORDEM
PREGÃO ELETRÔNICO: PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0001/2026 0074/2026
V. OBJETO DA LICITAÇÃO:	
Registro de preços para seleção de melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa para o Aquisição de FARDAMENTO MILITAR e TÊNIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Santo Amaro – Bahia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.	
VI. TIPO DE LICITAÇÃO	VII. MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO
VIII. FORMA DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO	IX. PRAZOS
CONFORME SOLICITAÇÃO	VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO – OF
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	
SÍTIO ELETRÔNICO: WWW.BLLCOMPRAS.COM	
XI. DATA DA SESSÃO:	
05/03/2026 ÀS 09H00MIN.	
O FORNECEDOR DEVERÁ OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, AS DATAS E OS HORÁRIOS PARA O RECEBIMENTO E A ABERTURA DA PROPOSTA, ATENTANDO, TAMBÉM, PARA O INÍCIO DA DISPUTA. TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.	
XII. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:	
PREGOEIRO: THIAGO OLIVEIRA FONTES DECRETO: 367 DE 02 DE JUNHO DE 2025	ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BA, RUA DO IMPERADOR, 03, CENTRO, CEP: 44200-000
EMAIL: SANTOAMAROLICITACAO@GMAIL.COM	TEL.:
XIII. OBSERVAÇÕES:	
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES (WWW.BLLCOMPRAS.COM), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.	

EDITAL

Santo Amaro/BA, 20 de fevereiro de 2026.

PREGÃO Nº 0001/2026 (ELETRÔNICO)

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0074/2026

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

Recebimento das propostas de preços: 24/02/2026, a partir das 08h;

Abertura das propostas de preços: 05/03/2026, às 08h;

Início da sessão de disputa: 05/03/2026, às 09h.

Pregoeiro: Thiago Oliveira Fontes

III – ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

Site Oficial da Bolsa de Leilões e Licitações (blcompras.com) da Pref. Municipal de Santo Amaro – Bahia.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para seleção de melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa para o Aquisição de **FARDAMENTO MILITAR e TÊNIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Santo Amaro – Bahia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

V – PRAZOS:

a) **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá prazo de validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da publicação do contrato na imprensa oficial;

b) **FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:** Os itens serão fornecidos em até 10 (dez) dias após a solicitação de fornecimento.

VI – FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega deverá ser conforme condições previstas no Termo de Referência..

VII - LOCAL DA ENTREGA:

Conforme será solicitado na Ordem de Fornecimento.

1.1. OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO (<https://blcompras.com>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), conforme §5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o [site https://blcompras.com](https://blcompras.com), coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://blcompras.com>

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e

verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site <https://blcompras.com>;

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.11. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.14. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

4.4.16. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. **DAS AMOSTRAS**

- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada lote poderá (facultado ao pregoeiro solicitar) apresentar amostras dos itens ofertados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
- As amostras deverão corresponder exatamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo enviadas juntamente com os LAUDOS E ENSAIOS SOLICITADOS NAS DESCRIÇÕES, inclusive quanto a:
 - composição do tecido;
 - gramatura;
 - cor padrão;
 - tipo de costura;
 - logomarca e dimensões;
 - acabamento;
 - materiais e características técnicas do tênis (quando aplicável).
- As amostras serão submetidas à análise por comissão designada.
- Poderão ser realizados testes práticos ou laboratoriais para verificação da qualidade do material, às expensas do licitante, caso necessário.
- A reprovação da amostra implicará desclassificação do licitante para o respectivo lote, sendo convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação.
- A amostra aprovada ficará retida como padrão de referência para fins de fiscalização contratual.

5.9. **GARANTIA DA PROPOSTA – SEGURO GARANTIA**

5.9.1. Haverá exigência da garantia da proposta no montante de 1% (um por cento) do valor total da proposta, conforme os artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, como pré-habilitação, nas seguintes condições abaixo:

5.9.2. O seguro deverá ser emitido por seguradora registrada na **SUSEP**, com validade até a assinatura do contrato, cobrindo integralmente o risco de inexecução;

5.9.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

5.9.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato/ata ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

5.9.5. **A GARANTIA DE PROPOSTA PODERÁ SER PRESTADA** nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei federal 14.133/2021, cabendo ao contratado escolher qualquer uma, a seu critério, sendo elas:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-Garantia;
- Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, acompanhada do Comprovante de pagamento para real comprovação;
- Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.9.6. A medida visa assegurar a **idoneidade das propostas**, evitar **inexecuções deliberadas** e **garantir a proteção do erário público**, especialmente considerando o **alto valor e relevância estratégica** da contratação para o município

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lance ou maior oferta sobre tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (como INMETRO), quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário

e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MELHOR PREÇO.

7.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor **INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "**lances intermediários**" para os fins deste Edital de Licitação.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

7.10. Havendo lances iguais ao superior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.20 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.22 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.23 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.24 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.25 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso

de lances intermediários.

7.26 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

7.27 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.28 Após o reinício previsto no subitem supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.29 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.30 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.31 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.32 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.33 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.34 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.35 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.36 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.37 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto,

7.38 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no

prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.39 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.40 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.45.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.45.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.45.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.45.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.45.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.45.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.45.7 empresas brasileiras;

7.45.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.45.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.46 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.46.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.47 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02h00min** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou

o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

91. Os documentos previstos **no Termo de Referência**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

92. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

93. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

94. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento com foto representante legal.

95. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, com a identificação e telefone do órgão expedidor. Em se tratando de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, não será necessária firma reconhecida em cartório.
- b) Apresentação de Ficha Técnica dos Tecidos, conforme o que foi exigido nos descritivos do termo de referência. (APENAS LOTE 01).

9.7. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.8.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00horas** sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública,

quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inc. II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena

de desclassificação.

105. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

106. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

11.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: santoamarolicitacao@gmail.com.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

14.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.10. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

14.14. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no

prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação que estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar melhor oferta ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/213.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site do bllcompras.com durante o período que a mesma estiver disponível.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação e está impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço do sítio eletrônico de licitações do Banco do Brasil; poderá ser solicitado via e-mail santoamarolicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor de Licitações, sito à Rua do Imperador, Prédio Apolo, Centro, Santo Amaro – Bahia, por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.3 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.4 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

22.12.5 ANEXO III – Modelo De Declarações

22.12.6 ANEXO IV – Modelo De Declaração De Enquadramento Como ME ou EPP

22.12.7 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço

22.12.8 ANEXO VI – Modelo de Ata de Registro de Preços

Santo Amaro, 20 de fevereiro de 2026

Marilia Rocha das Neves
Secretária Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO - SRP - LICITAÇÃO**
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para seleção de melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa para o Aquisição de **FARDAMENTO MILITAR e TÊNIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Santo Amaro – Bahia; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo,

1.4. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII e art, 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

1.5. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

1.5.1. O órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.5.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida consiste na referência ao estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento pretendido, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

A presente demanda refere-se à necessidade de **aquisição de fardamento militar** para atender às atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Santo Amaro – Bahia. Trata-se de iniciativa vinculada à fase de

planejamento da contratação, com o objetivo de assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais relacionadas ao público atendido pela rede municipal de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela coordenação, gestão e manutenção das unidades escolares do município, competindo-lhe garantir não apenas a oferta do ensino, mas também as condições estruturais, organizacionais e pedagógicas necessárias ao pleno funcionamento das escolas. Nesse contexto, a disponibilização de fardamento adequado configura-se como demanda administrativa essencial para padronização, identificação e fortalecimento das ações institucionais desenvolvidas no ambiente escolar.

A aquisição do fardamento militar visa atender às necessidades específicas dos estudantes ou participantes de programas vinculados à rede municipal que adotem organização disciplinar ou cívico-militar, contribuindo para a identidade institucional, segurança, organização e fortalecimento do sentimento de pertencimento. Além disso, a padronização do vestuário favorece a identificação visual, promove maior controle e organização no ambiente escolar e reforça valores como disciplina, respeito e integração.

Dessa forma, a identificação da demanda decorre da necessidade administrativa de assegurar suporte material adequado às atividades educacionais e organizacionais da rede municipal, alinhando-se às atribuições da Secretaria Municipal de Educação e às diretrizes de planejamento da gestão pública municipal. A formalização ora apresentada constitui etapa indispensável para subsidiar os estudos técnicos preliminares, definição de quantitativos, especificações e demais elementos necessários à futura contratação.

A presente contratação para aquisição de fardamento militar justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada organização, identificação e padronização dos estudantes ou participantes vinculados a programas educacionais de caráter cívico-militar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro – Bahia.

A utilização de fardamento padronizado constitui instrumento relevante para o fortalecimento da identidade institucional, promovendo maior integração entre os alunos, sentimento de pertencimento e valorização do ambiente escolar. Além disso, contribui para a disciplina, organização e uniformidade visual, aspectos fundamentais para o bom funcionamento das unidades de ensino que adotam metodologia ou organização inspirada em princípios cívico-militares.

Sob o ponto de vista administrativo, a disponibilização do fardamento também facilita a identificação dos estudantes no ambiente escolar e em atividades externas, ampliando a segurança e o controle de acesso, bem como reduzindo situações de vulnerabilidade social decorrentes de distinções visíveis entre os alunos, promovendo maior equidade.

A motivação da contratação ainda se fundamenta no dever da Administração Pública de garantir condições adequadas para a execução das políticas educacionais implementadas no município. A ausência do fardamento compromete a padronização exigida pelo modelo organizacional adotado, podendo impactar negativamente na execução das atividades pedagógicas e disciplinares previstas.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e contribuindo para a melhoria do ambiente escolar, da organização institucional e da qualidade do serviço educacional ofertado à comunidade.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A definição dos quantitativos para a aquisição do fardamento militar deverá observar critérios técnicos e administrativos que assegurem compatibilidade entre a demanda

existente e a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Santo Amaro – Bahia.

Os quantitativos serão estimados com base no número de alunos regularmente matriculados nas unidades escolares que adotam o modelo cívico-militar ou organização disciplinar específica, considerando ainda a projeção de novas matrículas para o período letivo correspondente. Para tanto, serão utilizados dados atualizados do censo escolar municipal, relatórios de matrícula por unidade e série, bem como informações fornecidas pela gestão escolar.

Além do número total de estudantes, deverão ser considerados os seguintes aspectos para a correta estimativa:

- Distribuição por faixa etária e numeração (P, M, G, GG ou medidas específicas);
- Quantidade de peças por aluno (ex.: camisas, calças, bermudas, golas, bonés, entre outros, conforme composição do kit);
- Necessidade de reserva técnica, visando suprir novas matrículas, reposições por desgaste natural ou eventuais perdas;
- Periodicidade de utilização e durabilidade estimada do material.

A metodologia de cálculo poderá adotar como parâmetro a entrega de um kit completo por aluno, acrescido de percentual adicional destinado à reserva estratégica (exemplo: 5% a 10% do total estimado), garantindo continuidade no atendimento sem necessidade imediata de nova contratação. Ressalta-se que os quantitativos estimados não representam mera previsão genérica, mas sim resultado de levantamento técnico fundamentado em dados concretos da rede municipal de ensino, assegurando economicidade, eficiência e adequação às reais necessidades da Administração Pública.

Assim, a definição precisa dos quantitativos constitui etapa essencial do planejamento da contratação, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de fornecimento, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

ANEXO DA PLANILHA DOS ITENS DOS PRODUTOS

Lote 01

LOTE 01 – FARDAMENTO MILITAR COMPLETO FEM/MASC					
ITEM	NOME	UND.MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Boina confeccionada em feltro 100% lã e carneira em recouro. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	Und	1300	R\$ 246,25	R\$ 320.125,00
2	Distintivo de boina CPM em bordado. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	Und	1300	R\$ 15,58	R\$ 20.254,00
3	Calçado ocupacional tipo coturno, fechamento em cadarço, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cano em material textil tipo lona hidrofugada, gáspea forrada em não tecido, palmilha de montagem	Und	600	R\$ 496,25	R\$ 297.750,00

	em couro, solado de borracha colado e blaqueado, resistente ao contato com o calor e ao óleo combustível com CA compatível com a descrição. (anexar o CA juntamente com a documentação exigida) As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.				
4	Camisa caqui masculina do uniforme diário confeccionado em tecido plano com sua composição 67 poliéster 33 Algodão, +/- 3 a 5%", densidade undrume 110 fios/pol, com trama de 72 fios/pol, tecido resistente e de boa qualidade, totalmente costurado em máquina de boa qualidade, com uso de linhas adequadas a máquina, com sua numeração mínima de 90, com detalhes azuis nas pontas do colarinho, fechamento total com no mínimo 7 botões da mesma cor do tecido em acrílico, com bainha de 2,3 cm em suas extremidades, com dois bolsos frontais, com tampa de bolso intertelada e fechamento com botões na mesma cor do tecido em acrílico, platina nas ombreiras com botões, (Peças reforçadas, prespontadas e totalmente travetadas),necessario comprovacao de ficha tecnica dos tecidos. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	Und	600	R\$ 197,88	R\$ 118.728,00
5	Camisa caqui feminina do uniforme diário confeccionado em tecido plano com sua composição 67 poliéster 33 Algodão, +/- 3 a 5%", densidade undrume 110 fios/pol, com trama de 72 fios/pol, tecido resistente e de boa qualidade, totalmente costurado em máquina de boa qualidade, com uso de linhas adequadas a máquina, com sua numeração mínima de 90, com detalhes enviezados nas bordas da gola na cor azul royal do mesmo tecido das calças, e a cor interna da gola também no azul royal do mesmo tecido da calça, e acenturamento, fechamento total com no mínimo 6 botões da mesma cor do tecido em acrílico, com bainha de 2,3 cm em suas extremidades, com dois bolsos frontais, com tampa de bolso intertelada e fechamento com botões na mesma cor do tecido em acrílico, platina nas ombreiras com forro inferior da mesma cor e tecido das saias azuis criando um vies nas bordas e aboutoadas por botões, (Peças reforçadas, prespontadas e totalmente travetadas),necessario comprovacao de ficha tecnica dos tecidos. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	Und	600	R\$ 192,83	R\$ 115.695,00
6	Camisa azul masculina do uniforme diário confeccionado em tecido plano com sua composição 67 poliéster 33 Algodão, +/- 3 a 5%", densidade undrume 110 fios/pol, com trama de 72 fios/pol, tecido resistente e de boa qualidade, totalmente costurado em máquina de boa qualidade, com uso de linhas adequadas a máquina, com sua numeração mínima de 90, com detalhes vermelhos nas pontas do colarinho, fechamento total com no mínimo 7 botões da mesma cor do tecido em acrílico, com bainha de 2,3 cm em suas extremidades, com dois bolsos frontais, com tampa de bolso intertelada e fechamento com botões na mesma cor do tecido em acrílico, platina nas ombreiras com botões, (Peças reforçadas, prespontadas e totalmente travetadas), necessario comprovacao de ficha tecnica dos tecidos. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	Und	600	R\$ 192,83	R\$ 115.698,00

7	Camisa azul feminina do uniforme diario confeccionado em tecido plano com sua composição 67 poliester 33 Algodao, tolerancia de +/- 3 a 5%", densidade undrume 110 fios/pol, com trama de 72 fios/pol, tecido resistente e de boa qualidade, totalmente costurado em maquina de boa qualidade, com uso de linhas adequadas a maquina, com sua numeração minima de 90, com detalhes enviezados nas bordas da gola na cor azul royal domesmo tecido das calças, e a cor interna da gola tambem no azul royal do mesmo tecido da calça, e acenturamento, fechamento total com no minimo 6 botoes da mesma cor do tecido em acrilico, com bainha de 2,3 cm em suas extremidades, com dois bolsos frontais, com tampa de bolso intertelada e fechamento com botoes na mesma cor do tecido em acrilico, platina nas ombreiras com forro iferior da mesma cor e tecido das saias azuis criando um vies nas bordas e abotoadas por botoes, (Peças reforçadas, prespontadas e totalmente travetadas), necessario comprovacao de ficha tecnica dos tecidos. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	Und	600	R\$ 192,83	R\$ 115.698,00
8	Calça caqui do uniforme diario masculina confeccionada em tecido plano 67 poliester e 33 algodao "tolerancia de +/- 3 a 5%", densidade undrume 117 fios/pol, com trama de 49 fios/pol, apresentar ficha tecnica do tecido juntamente com a proposta, possui cós intretelado de 4cm de largura reforçados com no minimo 7 passantes para cintos, 2 faixas do mesmo tecido cor azul nas laterais com 2/5cm de largura, braguilha frontal reforçada, travetada e prespontada fechada por zipper reforçado de 18cm com acabamento na bainha de 2,3cm de largura, totalmente costurada em maquina industrial, fechada em linhas retas de no minimo numeracao 90. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	Und	600	R\$ 195,99	R\$ 117.594,00
9	Calça azul do uniforme diario masculina confeccionada em tecido plano 67 poliester e 33 algodao "tolerancia de +/- 3 a 5%", densidade undrume 117 fios/pol, com trama de 49 fios/pol, apresentar ficha tecnica do tecido juntamente com a proposta, possui cós intretelado de 4cm de largura reforçados com no minimo 7 passantes para cintos, 2 faixas do mesmo tecido cor vermelha nas laterais com 2/5cm de largura, bolsos facas frontais imbutidos e bolsos traseiros imbutidos com tampa de bolsos intretelados , braguilha frontal reforçada, travetada e prespontada fechada por zipper reforçado de 18cm com acabamento na bainha de 2,3cm de largura, totalmente costurada em maquina industrial (Peças reforçadas, prespontadas e totalmente travetadas), fechada em linhas retas de no minimo numeracao 90. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	Und	600	R\$ 195,99	R\$ 117.594,00
10	Saia caqui do uniforme diario feminino confeccionada em tecido plano 67 poliester e 33 algodao "tolerancia de +/- 3 a 5%", densidade undrume 117 fios/pol, com trama de 49 fios/pol, apresentar ficha tecnica do tecido juntamente com a proposta, possui cós intretelado de 4cm de largura reforçados com no minimo 6 passantes para cintos, 2 faixas do mesmo tecido cor azul nas laterais com 0/5m de largura tipo vivo, fechado com feche de aluminio de encaixe na cor do prata, braguilha frontal reforçada, travetada e prespontada fechada por zipper reforçado de 18cm na mesma cor do tecido com acabamento na bainha de 2,3cm de largura, totalmente costurada em maquina industrial (Peças reforçadas, prespontadas e totalmente travetadas), fechada em linhas retas de no minimo numeracao 90. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua	Und	600	R\$ 199,13	R\$ 119.478,00

	apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.				
11	Saia azul do uniforme de gala feminino confeccionada em tecido plano 67 poliéster e 33 algodão "tolerância de +/- 3 a 5%", densidade undrume 117 fios/pol, com trama de 49 fios/pol, apresentar ficha técnica do tecido juntamente com a proposta, possui côs intretelado de 4cm de largura reforçados com no mínimo 6 passantes para cintos, 1 faixas do mesmo tecido cor vermelha entre pernas, fechado com feche de alumínio de encaixe na cor do prata, braguilha frontal reforçada, travetada e prespontada fechada por zíper reforçado de 18cm na mesma cor do tecido com acabamento na bainha de 2,3cm de largura, totalmente costurada em máquina industrial (Peças reforçadas, prespontadas e totalmente travetadas), fechada em linhas retas de no mínimo numeracao 90. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	Und	600	R\$ 199,13	R\$ 119.478,00
12	Camisa interna Camisa (gola careca) Com manga curta. Confeccionada em malha de poliéster fiado branca 100% poliéster, (tolerância de torção de +/- 5%), com gramatura de 158/168 gr/m2 (tolerância encolhimento de +/-4%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo careca, com gola e punhos de ribana na cor azul ferrete, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo na altura do peito, bandeira do Estado da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, apresentar juntamente com a documentação as especificações técnicas do produto(tecido). As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho PP ao XG.	Und	600	R\$ 107,32	R\$ 64.392,00
13	Camiseta regata (gola esportiva) . Confeccionada em malha de poliéster fiado branca 100% poliéster, (tolerância de torção de +/-5%), com gramatura de 158/168 gr/m2 (tolerância encolhimento de +/-4%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo careca, com gola e punhos do mesmo tecido, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo na altura do peito. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, apresentar juntamente com a documentação as especificações técnicas do produto(tecido). As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho PP ao XG.	Und	1300	R\$ 56,30	R\$ 73.190,00
14	Short de Helanca em malha de boa qualidade, 100% poliéster, com elástico de 4cm reforçado e rebatido em máquina industrial de elástico a elástico de 4 agulhas, com fechamento em máquina de interlock, e bainha rebatida com 2,5cm de largura.O quantitativo com seus devidos tamanhos sera indicado na ordem de fornecimento.	Und	1000	R\$ 60,68	R\$ 60.680,00
15	Short tassel 100% poliéster, com elástico de 4cm reforçado e rebatido em máquina industrial de elástico a elástico de 4 agulhas, com fechamento em máquina de interlock, e bainha rebatida com 2,5cm de largura.	Und	1000	R\$ 48,19	R\$ 48.190,00
16	Sapato social diario baixo masculino em couro, Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato social, fechamento em atacador, confeccionado em couro tipo vaqueta na cor preta com estampa lisa, biqueira termoplástica para conformação, acolchoado interno em não tecido, palmilha de montagem em couro, solado de borracha preta, resistente ao óleo combustível e ao contato com o calor de até 300°C.	Par	1000	R\$ 240,95	R\$ 240.950,00
17	Sapato social diario baixo feminino em couro, Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato social,	Par	1000	R\$ 240,95	R\$ 240.950,00



Item 3: Calçado ocupacional tipo coturno, fechamento em cadarço, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cano em material têxtil tipo lona hidrofugada, gáspea forrada em não tecido, palmilha de montagem em couro, solado de borracha colado e blaqueado, resistente ao contato com o calor e ao óleo combustível com CA compatível com a descrição, confeccionado também com zíper adaptado na sua lateral, facilitando assim o seu calçamento. anexar o Certificado de Aprovação valido juntamente com a documentação de habilitação exigida), visando ampliar a disputa, É facultado ao licitante participante apresentar o certificado de aprovação em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de CA apresentados em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação por escrito, de que há a autorização para uso de documento de terceiro, em atenção a LGPD. De cor preta o coturno e os seus Tamanhos serão disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 4: Camisa caqui masculina do uniforme diário confeccionado em tecido plano com sua composição 67 poliéster 33 Algodão, +/- 3 a 5%", densidade – ABNT NBR 10589, undrume 110 fios/pol, com trama de 72 fios/pol, peso ABNT NBR 10591 (3,4 OZ (+/- 5%)), encolhimento-AATCC135, undrume -5% máx, trama -3% máx, tecido resistente e de boa qualidade, totalmente costurado em maquina de costura industrial, com uso de linhas adequadas a maquina, com sua numeração mínima de 90, com detalhes azuis nas pontas do colarinho entretelado, fechamento total com no mínimo 6 botões da mesma cor do tecido em acrílico, caseado com linha numero 50 com seu fio da mesma cor do tecido, com bainha de 2,3 cm em suas extremidades, com dois bolsos frontais, com tampa de bolso entretelada e fechamento com botões na mesma cor do tecido em acrílico, platina nas ombreiras com botões, (Peças reforçadas, pespontadas e totalmente travetadas e caseadas em maquina de costura industrial),necessário comprovação de ficha técnica dos tecidos. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 5: Camisa caqui feminina do uniforme diário confeccionado em tecido plano com sua composição 67 poliéster 33 Algodão, +/- 3 a 5%", densidade undrume 110 fios/pol, com trama de 72 fios/pol, com trama de 72 fios/pol, peso ABNT NBR 10591 (3,4 OZ (+/- 5%)), encolhimento-AATCC135, undrume -5% máx, trama -3% máx, tecido resistente e de boa qualidade, totalmente costurado em máquina de costura industrial, com uso de linhas adequadas a máquina, com sua numeração mínima de 90, com detalhes enviesados nas bordas da gola na cor azul Royal do mesmo tecido das calças, e a cor interna da gola também no azul Royal do mesmo tecido da calça, e acentuada, fechamento total com no mínimo 6 botões da mesma cor do tecido em acrílico, caseados com linha numero 50 com seu fio da mesma cor do tecido, com bainha de 2,3 cm em suas extremidades, com dois bolsos frontais, com tampa de bolso entretelada e fechamento com botões na mesma cor do tecido em acrílico, platina nas ombreiras com forro inferior da mesma cor e tecido das saias azuis criando um viés nas bordas e abotoadas por botões, (Peças reforçadas, pespontadas e totalmente travetadas e caseadas em máquina de costura industrial), necessário comprovação de ficha técnica dos tecidos. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 6: Camisa azul masculina do uniforme diário confeccionado em tecido plano com sua composição 67 poliéster 33 Algodão, +/- 3 a 5%", densidade undrume 110 fios/pol, com trama de 72 fios/pol, peso ABNT NBR 10591 (3,4 OZ (+/- 5%)), encolhimento-AATCC135, undrume -5% máx, trama -3% máx, tecido resistente e de boa qualidade, totalmente costurado em máquina de costura industrial, com uso de linhas adequadas a máquina, com sua numeração mínima de 90, com detalhes vermelhos nas pontas do colarinho, fechamento total com no mínimo 6 botões da mesma cor do tecido em acrílico, com bainha de 2,3 cm em suas extremidades, com dois bolsos frontais, com tampa de bolso entretelada e fechamento com botões na mesma cor do tecido em acrílico, caseada, caseados com linha numero 50 com seu fio da mesma cor do tecido, platina nas ombreiras com botões, (Peças reforçadas, pespontadas e totalmente travetadas), necessário comprovação de ficha técnica dos tecidos. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 7: Camisa azul feminina do uniforme diário confeccionado em tecido plano com sua composição 67 poliéster 33 Algodão, tolerância de +/- 3 a 5%", densidade undrume 110 fios/pol, peso ABNT NBR 10591 (3,4 OZ (+/- 5%)), encolhimento-AATCC135, undrume -5% máx, trama -3% máx com trama de 72 fios/pol, tecido resistente e de boa qualidade, totalmente costurado em máquina de costura industrial, com uso de linhas adequadas a máquina, com sua numeração mínima de 90, com detalhes enviesados nas bordas da gola na cor azul royal do mesmo tecido das calças, e a cor interna da gola também no azul royal do mesmo tecido da calça, e acentuada, fechamento total com no mínimo 6 botões da mesma cor do tecido em acrílico, caseada, caseados com linha número 50 com seu fio da mesma cor do tecido, com bainha de 2,3 cm em suas extremidades, com dois bolsos frontais, com tampa de bolso entretelada e fechamento com botões na mesma cor do tecido em acrílico, platina nas ombreiras com forro inferior da mesma cor e tecido das saias azuis criando um viés nas bordas e abotoadas por botões, (Peças reforçadas, pespontadas e totalmente travetadas), necessário comprovação de ficha técnica dos tecidos. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 8: Calça caqui do uniforme diário masculina confeccionada em tecido plano 68 poliéster e 32 algodão, amarração (ac) sarja 2x1, método ABNT NBR 12546:2017, gramatura (ac) 220,8 g/m², método ABNT NBR 10591:2008, "tolerância de +/- 3 a 5%", densidade undrume 117 fios/pol, com trama de 49 fios/pol, apresentar ficha técnica do tecido juntamente com o laudo técnico (RELATORIO DE ENSAIOS) juntamente com os documentos exigidos na habilitação, possui cós entretelado de 4cm de largura com acabamento pespontado em máquina reta com linha da mesma cor do tecido de número 120 com acabamento do seu fechamento travetado com linha da mesma cor do tecido sendo a linha de número 50, reforçados com no mínimo 7 passantes para cintos costurado forrado e travetado com linha da mesma cor do tecido de número 50 para maior fixação e durabilidade dos passantes, 2 faixas do mesmo tecido cor azul nas laterais com 2/5cm de largura, braguilha frontal reforçada, travetada e pespontada fechada por zíperre forçado de 18 cm, tendo sua braguilha pespontada e travetada, com dois bolsos laterais embutidos e reforçados também forrados internamente e travetado em máquina de costura industrial na parte inferior do bolso entre as duas faixas laterais, tendo ainda dois bolsos traseiros embutidos e forrados internamente, com tampa de bolso entretelada e totalmente pespontada, com acabamento na bainha de 2,3cm de largura, totalmente costurada em máquina industrial, fechada em linhas retas de no mínimo numeração 90, VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA

PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 9: Calça azul do uniforme de gala social masculina confeccionada em tecido plano 68 poliéster e 32 algodão, amarração (ac) sarja 2x1, método ABNT NBR 12546:2017, gramatura (ac) 220,8 g/m², método ABNT NBR 10591:2008, "tolerância de +/- 3 a 5%", densidade undrume 117 fios/pol, com trama de 49 fios/pol, apresentar ficha técnica do tecido juntamente com o laudo técnico (RELATORIO DE ENSAIOS) juntamente com os documentos exigidos na habilitação, possui cós entretelado de 4cm de largura com acabamento pespontado em máquina reta com linha da mesma cor do tecido de número 120 com acabamento do seu fechamento travetado com linha da mesma cor do tecido sendo a linha de número 50, reforçados com no mínimo 7 passantes para cintos costurado forrado e travetado com linha da mesma cor do tecido de número 50 para maior fixação e durabilidade dos passantes, 2 faixas do mesmo tecido na cor vermelhas nas laterais com 2/5cm de largura, braguilha frontal reforçada, travetada e pespontada fechada por zíperre forçado de 18 cm, tendo sua braguilha pespontada e travetada, com dois bolsos laterais embutidos e reforçados também forrados internamente e travetado em máquina de costura industrial na parte inferior do bolso entre as duas faixas laterais, tendo ainda dois bolsos traseiros embutidos e forrados internamente, com tampa de bolso entretelada e totalmente pespontada, com acabamento na bainha de 2,3cm de largura, totalmente costurada em máquina industrial, fechada em linhas retas de no mínimo numeração 90, VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 10: Saia caqui do uniforme diário feminino confeccionada em tecido plano 68 poliéster e 32 algodão, amarração (ac) sarja 2x1, método ABNT NBR 12546:2017, gramatura (ac) 220,8 g/m², método ABNT NBR 10591:2008, "tolerância de +/- 3 a 5%", densidade undrume 117 fios/pol, com trama de 49 fios/pol, apresentar ficha técnica do tecido juntamente com o laudo técnico (RELATORIO DE ENSAIOS) juntamente com os documentos exigidos na habilitação, possui cós entretelado de 4cm de largura com acabamento pespontado em máquina reta com linha da mesma cor do tecido de numero 120 com acabamento do seu fechamento travetado com linha da mesma cor do tecido sendo a linha de numero 50, reforçados com no mínimo 6 passantes para cintos costurado forrado e travetado com linha da mesma cor do tecido de numero 50 para maior fixação e durabilidade dos passantes, 2 faixas do mesmo tecido cor azul nas laterais com 0,5cm de largura tipo vivo de cima a baixo em suas laterais, seguindo o mesmo tecido na cor azul, braguilha frontal reforçada, travetada e pespontada fechada por zíperre forçado de 18 cm, tendo sua braguilha pespontada e travetada, máquina de costura industrial, pespontada, com acabamento na bainha de 2,3cm de largura, totalmente costurada em máquina industrial, fechada em linhas retas de no mínimo numeração 90, VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 11: Saia azul do uniforme de gala social feminino confeccionada em tecido plano 68 poliéster e 32 algodão, amarração (ac) sarja 2x1, método ABNT NBR 12546:2017, gramatura (ac) 220,8 g/m², método ABNT NBR 10591:2008, "tolerância de +/- 3 a 5%", densidade undrume 117 fios/pol, com trama de 49 fios/pol, apresentar ficha técnica do tecido juntamente com o laudo técnico (RELATORIO DE ENSAIOS) juntamente

com os documentos exigidos na habilitação, possui córs entretelado de 4cm de largura com acabamento pespontado em maquina reta com linha da mesma cor do tecido de numero 120 com acabamento do seu fechamento travetado com linha da mesma cor do tecido sendo a linha de numero 50, reforçados com no mínimo 6 passantes para cintos costurado forrado e travetado com linha da mesma cor do tecido de numero 50 para maior fixação e durabilidade dos passantes, uma divisória entre pernas na mesmo tecido sendo da cor vermelha, como detalhe e acabamento frontal da parte da braguilha para baixo ate a bainha, braguilha frontal reforçada, travetada e pespontada fechada por zíperre forçado de 18 cm, tendo sua braguilha pespontada e travetada, maquina de costura industrial, pespontada, com acabamento na bainha de 2,3cm de largura, totalmente costurada em maquina industrial, fechada em linhas retas de no mínimo numeração 90, VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 12: Camisa interna Camisa (gola careca) Com manga curta. Confeccionada em malha de poliéster fiado branca 100% poliéster, (tolerância de torção de +/-5%), com gramatura de 158/168 gr/m² (tolerância encolhimento de +/-4%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo careca, com gola e punhos de ribana de 2,5cm na cor azul ferrete, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo na altura do peito, bandeira do Estado da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo, identificar com pintura o nome e o tipo sanguíneo do aluno. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, apresentar juntamente com a documentação as especificações técnicas do produto(tecido). As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho PP ao XG, solicitação de acordo a ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 13: Camiseta regata (gola esportiva). Confeccionada em malha de poliéster fiado branca 100% poliéster, (tolerância de torção de +/-5%), com gramatura de 158/168 gr/m2 (tolerância encolhimento de +/-4%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo careca, com gola e punhos do mesmo tecido, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo na altura do peito. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, apresentar juntamente com a documentação as especificações técnicas do produto(tecido). As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho PP ao XG, o quantitativo indicado na ordem de fornecimento. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 14= Short de Helanca em malha de boa qualidade, 100% poliéster, com elástico de 4cm reforçado e rebatido em maquina industrial de elástico a elastiqueira de 4 agulhas, com fechamento em maquina de interlock, e bainha rebatida com 2,5cm de largura.O quantitativo com seus devidos tamanhos sera indicado na ordem de fornecimento. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 15: Short de tacetel, 100% poliéster, com elástico de 4cm reforçado e rebatido em maquina industrial de elástico a elastiqueira de 4 agulhas, com fechamento em maquina de interlock, e bainha rebatida com 2,5cm de largura.O quantitativo com seus devidos tamanhos sera indicado na ordem de fornecimento. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 16= CALÇADO BAIXO - TIPO A MASCULINO

Descrição: Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato social, fechamento em atacador, confeccionado em couro tipo vaqueta na cor preta com estampa lisa, biqueira termoplástica para conformação, acolchoado interno em não tecido, palmilha de montagem em couro, solado de borracha preta, resistente ao óleo combustível e ao contato com o calor de até 300°C. **Aprovado para:** PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANANTES.

Observação: I) Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). II) Solado resistente ao contato com calor (HRO) e ao óleo combustível (FO). Com CA compatível com a descrição. Anexar o Certificado de Aprovação valido juntamente com a documentação de habilitação exigida), visando ampliar a disputa, É facultado ao licitante participante apresentar o certificado de aprovação em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de CA apresentados em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação por escrito, de que há a autorização para uso de documento de terceiro, em atenção a LGPD. De cor preta e os seus Tamanhos serão disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em caixas de papelão formando pares.



Item 17: CALÇADO BAIXO - TIPO A FEMININO

Descrição: Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato social, fechamento em atacador, confeccionado em couro tipo vaqueta na cor preta com estampa lisa, biqueira termoplástica para conformação, acolchoado interno em não tecido, palmilha de montagem em couro, solado de borracha preta, resistente ao óleo combustível e ao contato com o calor de até 300°C. **Aprovado para:** PROTEÇÃO DOS

PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.

Observação: I) Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). II) Solado resistente ao contato com calor (HRO) e ao óleo combustível (FO). Com CA compatível com a descrição. Anexar o Certificado de Aprovação válido juntamente com a documentação de habilitação exigida), visando ampliar a disputa, É facultado ao licitante participante apresentar o certificado de aprovação em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de CA apresentados em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação por escrito, de que há a autorização para uso de documento de terceiro, em atenção a LGPD. De cor preta e os seus Tamanhos serão disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em caixas de papelão formando pares.



Item 18: Meia-calça feminina. A Meia-Calça Fio 20 Clássica Modelo Europeu da conforto. Com um design moderno e acabamento impecável, ela se destaca pelo toque suave, leveza ao vestir e durabilidade superior. Com transparência delicada, o fio 20 oferece um visual refinado com um toque sutil de sensualidade.

- **Composição de Alta Qualidade:** Produzida com 98% de poliamida e 2% de elastano, sua composição em microfibra premium garante alta resistência e um toque macio na pele.
- **Ajuste Ideal ao Corpo:** A elasticidade da microfibra proporciona um encaixe natural, valorizando as curvas sem apertar.
- **Cintura com Elástico Canelado Duplo:** Oferece firmeza na região da cintura sem marcar ou incomodar, mantendo a meia-calça no lugar ao longo do dia.
- **Conforto Sem Costuras:** A ausência de costuras em calcanhares e tornozelos elimina atritos e evita irritações, ideal para uso prolongado.

Seus Tamanhos serão disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos transparentes individual.



Item 19: Meia social preta, masculina em poliamida, O quantitativo com seus devidos tamanhos será indicado na ordem de fornecimento. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 20: Cadarço de nylon na cor branca, para uso no coturno, medidas mínimas de 1,40cm, o quantitativo indicado na ordem de fornecimento. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 21: Meia Esportiva Cano Médio Branca é ideal para a prática de esportes. Produzida com fios de Poliamida e Elastano, essa peça oferece conforto térmico e compressão, estabilizando a temperatura no pé durante práticas esportivas.

o quantitativo indicado na ordem de fornecimento. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Item 22: Tênis em Nylon com tecnologia de aplicação em transfer. Os grafismos são aplicados no cabedal em alta temperatura, portanto, o grafismo não desbota. O Solado é injetado em EVA micro expandido com construção antiderrapante assim chegamos a um tênis leve, macio e confortável, ideal para atividade física ou para o uso diário. De cor preta e os seus Tamanhos serão disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em caixas de papelão formando pares.



Item 23: Distintivo de serie bordado, em maquina industrial, com linha de nylon e entretelada, Par, De cor e modelo de acordo ao manual da CPM, e as series disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente por par em sacos transparentes.



Item 24: Brasão bordado, em maquina industrial, com linha de nylon e entretelada, Par, De cor e modelo de acordo ao manual da CPM, e as quantidade serão disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente por par em sacos transparentes.



Item 25: Bandeira da Bahia bordado, em maquina industrial, com linha de nylon e entretelada, Par, De cor e modelo de acordo ao manual da CPM, e as quantidade serão disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente por par em sacos transparentes.

Por a imagem da bandeira do município

Item 26: Bandeira do município bordado, em maquina industrial, com linha de nylon e entretelada, Par, De cor e modelo de acordo ao manual da CPM, e as quantidade serão disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente por par em sacos transparentes.



Item 27: Manicaca da escola bordado, em maquina industrial, com linha de nylon e entretelada, Par, De cor e modelo de acordo ao manual da CPM, e as quantidade serão disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente por par em sacos transparentes.



Item 28: Cinto completo com fivela de aço oxidado na cor dourada, e brasão da escola, Confeccionado em correia de nylon, de forma plana, cor azul ferrete, tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento, largura de 35 mm e espessura de 2,5 mm. Modelo de acordo ao manual da CPM, e as quantidades e os tamanhos individuais, serão disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente por par em sacos transparentes.



Item 29: Boné Confeccionado em tecido brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m2, na cor azul ferrete, regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor do boné, e aplicação do brasão do Colégio pintado na parte centro frontal. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho único, Modelo de acordo ao manual da CPM, e as quantidades e os tamanhos individuais, serão disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente por par em sacos transparentes.



Item 30: Sapato social de gala feminino em couro, com solado de borracha anti derrapante, com salto largo de três centímetros de altura. De cor preta e os seus Tamanhos serão disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em caixas de papelão formando pares.



Item 31: Nome de guerra bordado com tipo sanguíneo, em maquina industrial, com linha de nylon e entretelada, Par, De cor e modelo de acordo ao manual da CPM, e as quantidade serão disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente por par em sacos transparentes.



Item 32= Touca em nylon, trançado a mão, na cor preta, feita estilo renda, com linha de nylon, modelo de acordo ao manual da CPM, e as quantidade serão disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente por par em sacos transparentes.

O estimado inicial total da contratação é de **R\$ 5.172.630,00** (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, seiscentos e trinta reais), conforme preço médio da pesquisa de preço anexa ao processo administrativo.

O quantitativo foi definido pela equipe técnica da secretaria vinculado ao órgão gestor para utilização em 12 (doze) meses.

3.1 GARANTIA DA PROPOSTA A garantia da proposta será no valor de **1% (um por cento) do valor estimado da proposta que o licitante apresentar**, sendo exigida a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena da desclassificação da proposta.

3.1.1 A garantia da proposta poderá ser prestada por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser expedida anteriormente à abertura do certame e anexada juntamente com a proposta escrita.

3.1.2. Especificações e detalhes, conforme item 5.9. do Edital.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO)

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A solução proposta para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Santo Amaro – Bahia consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de fardamento militar destinado às atividades desenvolvidas no âmbito das unidades escolares e projetos institucionais.

A solução contempla não apenas o fornecimento das peças de vestuário, mas todo o conjunto de medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual, incluindo:

4.2.1 Planejamento da Demanda

Levantamento prévio do quantitativo estimado de peças, considerando número de alunos, servidores envolvidos, reposições e novas matrículas, bem como previsão de crescimento ou variação da demanda ao longo do exercício.

4.2.2 Definição de Especificações Técnicas

Elaboração detalhada das características de cada peça (tipo de tecido, composição, gramatura, modelagem, cores, insígnias, acabamentos e padrões visuais), garantindo padronização, qualidade, durabilidade e conforto.

4.2.3 Procedimento Licitatório

Realização de pregão eletrônico, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2.4 Sistema de Registro de Preços (SRP)

Formação de Ata de Registro de Preços com vigência determinada, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade da Secretaria, evitando aquisição excessiva e otimizando a gestão orçamentária.

4.2.5 Exigência de Amostras e Controle de Qualidade

Previsão de apresentação de amostras para validação técnica antes da contratação definitiva, bem como fiscalização contínua durante a execução contratual, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações aprovadas.

4.2.6 Execução e Fiscalização Contratual

Designação de fiscal do contrato para acompanhar entregas, conferir quantitativos, verificar qualidade dos materiais e aplicar, quando necessário, sanções administrativas previstas no edital e no contrato.

4.2.7 Gestão Orçamentária e Sustentabilidade

Compatibilização da contratação com a dotação orçamentária vigente, observando princípios da economicidade e eficiência, além da adoção, sempre que possível, de critérios de sustentabilidade na escolha dos materiais e processos produtivos.

- ✓ **DO LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação – SME, situado na Rua Ferreira Bandeira, nº 175, Centro, Santo Amaro – Bahia.
- ✓ **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato, conforme disposto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 Caso sejam constatadas divergências, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas, os itens deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação formal.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se do objeto licitado à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

4.5 DAS AMOSTRAS

É facultado ao pregoeiro a solicitação ao melhor licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de **AMOSTRAS do produto**.

Para fins de verificação da conformidade técnica e da qualidade do objeto licitado, a Administração poderá exigir da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras das peças que compõem o fardamento militar, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.1. Finalidade

A exigência de amostras tem por finalidade:

- Verificar a compatibilidade do material com as especificações técnicas (tecido, gramatura, composição, resistência, acabamento, bordados, cores e modelagem);
- Avaliar a qualidade da confecção, incluindo costuras, reforços, aplicação de insígnias e padronização visual;
- Conferir o padrão estético e funcional das peças;
- Reduzir riscos de fornecimento em desacordo com o objeto contratado.

4.5.2 Momento da Apresentação

As amostras poderão ser exigidas após a fase de julgamento das propostas, antes da adjudicação do objeto, conforme previsão no edital, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar diligências para aferição da exequibilidade e conformidade das propostas.

A convocação será formalizada, fixando-se prazo razoável para apresentação, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento.

4.5.3 Quantidade e Especificação

A quantidade de amostras exigidas será limitada ao estritamente necessário para análise técnica, podendo contemplar:

- 01 (uma) unidade de cada tipo de peça;
- Amostras de tecido;
- Protótipo completo do conjunto.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa e número do processo licitatório.

4.5.4 Critérios de Avaliação

A análise das amostras será realizada por comissão designada ou por servidor técnico competente, observando-se:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Qualidade do material e acabamento;
- Fidelidade às cores e padrões institucionais;
- Adequação da modelagem e ergonomia.

O resultado da avaliação será formalizado em relatório técnico fundamentado.

4.5.5 Destinação das Amostras

As amostras aprovadas poderão, a critério da Administração, ser retidas como modelo padrão para comparação durante a execução contratual. As amostras reprovadas ou das demais licitantes poderão ser devolvidas mediante solicitação formal.

A exigência de amostras constitui medida preventiva e de controle de qualidade, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à adequação do fardamento militar a ser fornecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro – Bahia.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

6.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

6.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

6.6. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

6.7. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.8. A ARP será lavrada em 05 (cinco) vias.

6.9. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

6.10. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

6.11. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

6.12. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ATA de Registro de Preços, que também terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação contratual;

7.2. A ATA de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.3 A vigência da ATA de Registro de Preços regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de fardamento militar destinado às atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Santo Amaro – Bahia deverá observar requisitos técnicos, administrativos, legais e operacionais que assegurem a qualidade do fornecimento e o atendimento pleno ao interesse público.

8.1 Requisitos Técnicos do Objeto

a) **Especificações das Peças:** As peças deverão obedecer rigorosamente às descrições constantes no Termo de Referência, contemplando tipo de tecido, composição, gramatura, resistência, modelagem, cores padronizadas, costuras reforçadas, aviamentos, bordados, insígnias e demais elementos característicos do padrão adotado pela Secretaria.

b) **Qualidade e Durabilidade:** Os materiais empregados deverão apresentar resistência ao uso contínuo, às lavagens frequentes e às condições climáticas locais, garantindo conforto térmico, mobilidade e segurança aos usuários.

c) **Padronização Visual:** As cores, símbolos, brasões e identificações institucionais deverão seguir fielmente o padrão oficial definido pela Administração Municipal.

d) **Grade de Tamanhos:** O fornecimento deverá contemplar grade completa de tamanhos, conforme levantamento prévio realizado pela Secretaria, podendo ser exigida prova de modelagem ou amostra para validação.

e) **Amostras:** A Administração poderá exigir apresentação de amostras físicas para verificação da conformidade com as especificações técnicas antes da adjudicação e/ou assinatura do contrato.

8.2 Requisitos de Habilitação

A empresa contratada deverá comprovar:

- a) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) Capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação;
- c) Regularidade perante os órgãos de controle e inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

8.3. Requisitos Operacionais

- a) **Prazo de Entrega:** O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, podendo ser parcelado conforme cronograma definido pela Secretaria.
- b) **Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente acondicionados e identificados.
- c) **Substituição de Peças:** A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito, vício de fabricação ou desconformidade com as especificações.
- d) **Garantia:** Deverá ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estipulado no instrumento contratual.

4. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como:

- Utilização de materiais com menor impacto ambiental;
- Processos produtivos que reduzam desperdícios;
- Cumprimento da legislação ambiental vigente.

5. Requisitos de Gestão e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado pela Administração, cabendo à contratada manter representante formalmente indicado para tratar de assuntos operacionais e contratuais, assegurando comunicação eficiente e solução célere de eventuais inconformidades.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e qualidade, assegurando o adequado fornecimento do fardamento militar às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro – Bahia.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para a prestação do serviço conforme o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 ou mais ATESTADO (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- O(s) atestado(s) deverá (ão) contemplar no mínimo (30%) do quantitativo total estimado, sendo válido o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- Apresentação de Ficha Técnica/Laudos dos Tecidos, conforme o que foi exigido nos descritivos do termo de referência. Visando ampliar a disputa, No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiros, em atenção a LGPD. **(apenas para o lote 01).**

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, haja vista o objeto ser um fornecimento comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será menor preço.
 - 9.1.1. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.
- 9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora a ser designada em Portaria expedida pela SME, permitida a contratação

- de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 10.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
 - 10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
 - 10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 10.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
 - 10.17. O gestor do contrato, será designado em Portaria expedida pela SMDSH, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
 - 10.17.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 10.17.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 10.17.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 10.17.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 10.17.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - 10.17.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
 - 10.18. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

- 10.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 10.20 Conforme Portaria da Secretaria Municipal de Educação - SME, que designará os servidores para compor a comissão de fiscalização e gerenciamento do contrato oriundo do processo administrativo.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
 - b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 08 (oito) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 12.3.1 o prazo de validade;
 - 12.3.2 a data da emissão;
 - 12.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 12.3.5 o valor a pagar; e
 - 12.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 12.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.12.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

- 13.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:
- 13.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- 13.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- 13.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 13.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- 13.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- 13.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 13.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;
- 13.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;
- 13.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 13.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- 13.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

- 13.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 13.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- 13.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada
- 13.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.
- 13.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7.
- 13.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
- 13.1.1. 18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 14.1.1.3.
- 13.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
- 13.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
- a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
 - b) da estimativa de consumo; e
 - c) do local de entrega;
- 13.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 13.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 14.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- 13.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;
- 13.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4;
- 13.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 13.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 13.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

- 13.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e
- 13.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

13.3. Das obrigações do fornecedor

- 13.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 13.3.2. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 13.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 13.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 13.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 13.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.
- 13.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 13.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 13.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 13.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 13.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 13.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 13.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 13.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 13.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

13.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. SE FORMALIZAR TERMO DE CONTRATO.

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 14.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade.
- 14.1.4. O fornecimento do objeto do contrato não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
- 14.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 14.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.8. Zelar pela boa e completa execução do fornecimento/serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 14.1.9. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento/serviço;
- 14.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento/serviço prestado;
- 14.1.11. Adimplir o fornecimento/serviço objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
- 14.1.12. Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência.
- 14.1.13. A CONTRATADA deverá ofertar o objeto contratado atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

- 14.1.14 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de acordo com a entrega dos produtos, não sendo permitido o recebimento de nenhum produto que não esteja acompanhado da nota fiscal pertinente.
- 14.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 14.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.18 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. SE FORMALIZAR TERMO DE CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Santo Amaro/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro- Ba, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Amaro – Bahia, 09 de fevereiro de 2026.

JULIET GLAUCIA DE AMORIM BISPO

Cargo: Assessora Especial
Matrícula: 716156

ODERSON ANTONIO ASSIS DOS SANTOS

Função: Téc. Administrativo
Matrícula: 719041

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

MARÍLIA ROCHA DAS NEVES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ____/2026

(Processo Administrativo nº 0074/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO -**
BA, E A PESSOA JURIDICA

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA**, com sede na **XX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX XXX**, portador(a) da Carteira de Identidade **XXXXXXXXXXXX** expedida pela (o) SSP/BA e CPF **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0074/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº ____/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de

____2026.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., prorrogável por até 12 (DOZE) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....),

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais serão pagas em até 30 (trinta) dias após entrega das mesmas no setor competente, mencionado na Ordem de fornecimento/serviço.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto da licitação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso seja necessário);*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º](#)

[14.133, de 2021](#));

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

11.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

11.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente,

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A rubrica será disponibilizada no momento da realização do ato contratual, posterior a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, na forma prevista na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santo Amaro – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

- 1-
- 2-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – BA,....dede 2026

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

--

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ 2026.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preço para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Att.: Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, apresenta proposta de preço referente ao objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do Pregão Eletrônico nº ____/2026, acatando todas as especificações deste Edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/F	QUANT.	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
TOTAL					

O valor total é de: xxxxxxxxxxxx (xx)

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026

A validade da Proposta é de: 60 dias

Assinatura e Carimbo da Empresa

**Obs. A proposta deve ser enviada em papel timbrado.*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/2026
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

Aos dias do mês de _____ do ano de 2025, o Município de Santo Amaro, CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede no _____, Santo Amaro /BA, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. _____, R.G. _____, CPF n.º _____, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º ____/2026**, oriunda do **Processo Administrativo N.º 0074/2026**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR			
NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
ENDEREÇO		CEP	
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	
E-MAIL		TELEFONE	()
DADOS BANCÁRIOS		BANCO: AGÊNCIA: CONTA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF REPRESENTANTE LEGAL		
	RG REPRESENTANTE LEGAL		

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____;

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração;

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ _____**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP n.º 0 ____/2026**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza;

2.2. **TABELA DO OBJETO DETALHADO COM VALORES UNITARIOS E TOTAIS.**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, no valor correspondente a medição comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento;

- 2.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas;
 - 2.6. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Instrumento e recebimento da Nota de Empenho;
 - 2.7. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 35, de 15 de Fevereiro de 2022;
 - 2.7.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
 - 2.7.2. Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO DE RESERVA**
- 3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
 - 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
 - 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
 - 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
 - 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
 - 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
 - 3.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - 3.4.4. Mantiverem sua proposta original;
 - 3.4.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
 - 3.4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
 - 3.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
 - 3.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e;

3.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9;

3.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

3.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

3.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLAÚSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados;

4.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso;

4.3. Deverá entregar o objeto, em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa.

5. CLAÚSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias;

5.2. A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6. CLAÚSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5;
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou;
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou;
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

- 10.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 10.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;
- 10.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- 10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
 - 10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
- 10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
- 10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.

Dos limites para as adesões

- 10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
- 10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 10.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7;
- 10.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação e acréscimo de quantitativos

- 10.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata;
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023);
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- 12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Santo Amaro /BA, ___ de _____ de 2026.

Autoridade Superior
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA